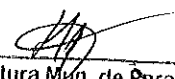




PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

Prefeitura Mun. de Paracuru
Publicado em
17/06/2013

LEI Nº 1.431, DE 17 DE JUNHO DE 2013



Prefeitura Mun. de Paracuru
Harisson Mendes
OAB - 25185
PROCURADOR MUNICIPAL

***Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional
ao vigente orçamento, o crédito especial
que indica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, Francisco Sidney Andrade Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), criando a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 FUNDEB

1545100301.030—Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Básica

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	205.000,00
--------------	-----------------------------------	-----	------------

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação ora criada em até 100% (cem por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 17 de junho de 2013.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804


Adriano Alves Pessoa
OAB - CE 9693
Procurador Geral do Município